



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

Lei nº 3.722

Edição Ordinária - Nº 5386 - Ano XXX - terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Responsável

Marllon Boaria Rozin

SUMÁRIO

1 ATOS DO EXECUTIVO	2
1.1 VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI	2
Veto Total ao Projeto de Lei	2
1.2 LEI	6
Lei	6
1.3 DECRETO	7
Decretos	7
1.4 PORTARIA	14
Portarias	14
1.5 EDITAL - SMED	27
Edital - Programa Auxílio Material Escolar	27
1.6 AVISO DE LICITAÇÃO	28
Avisos de Licitação	28
1.7 TERMO DE RATIFICAÇÃO	30
Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação	30
2 FOZPREV	31
2.1 PORTARIA	31
Portarias	31
2.2 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO	38
Editais	38
3 JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES	41
Junta Administrativa de Recursos de Infrações	41
4 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	43
4.1 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO	43
Edital	43
4.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	46
Atas de Registro de Preços	46



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 68/2025

Ao Senhor
PAULO APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-los cordialmente, apresento as razões que fundamentam o veto total ao Projeto de Lei nº 68 de 2025, de autoria do Vereador Dr. Ranieri Marchioro, que dispõe sobre a concessão de tempo adicional para a realização de provas e avaliações por candidatos com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH –, dislexia, discalculia ou outro transtorno específico de aprendizagem, no âmbito do Município de Foz do Iguaçu.

Não obstante a relevância social da matéria, a proposição apresenta vícios de ordem constitucional, federativa, administrativa e técnica, que impedem sua sanção.

Passo à exposição dos fundamentos do veto.

1. Violação à repartição constitucional de competências em matéria educacional

A Constituição Federal atribui à União a competência privativa para legislar sobre as diretrizes e bases da educação nacional:

Art. 22, inciso XXIV, da Constituição Federal
“Compete privativamente à União legislar sobre:
[...]
XXIV - diretrizes e bases da educação nacional.”

Art. 211 da Constituição Federal
“A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.
§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;”

A legislação federal, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021 (Acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH – ou outro transtorno de aprendizagem) e as normas do Conselho Nacional de Educação determinam que as adaptações educacionais sejam razoáveis, proporcionais e individualizadas, definidas segundo critérios técnicos e pedagógicos.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Veto Total ao Projeto de Lei nº 68/2025 – fl. 02

Ao impor, por lei municipal, a concessão automática de até 60 (sessenta) minutos de tempo adicional para provas e avaliações, o projeto cria regra geral incompatível com o modelo nacional, invadindo competência normativa privativa da União e violando o pacto federativo.

Cumprindo ainda destacar que a competência municipal em matéria educacional é complementar, nos termos do art. 30, inciso II, da Constituição Federal o que autoriza o Município a detalhar e operacionalizar normas federais, mas não a instituir regimes jurídicos novos, parâmetros nacionais de avaliação ou direitos subjetivos inexistentes no plano federal, como pretende o presente Projeto.

2. TDAH, dislexia e discalculia não constituem, por si, deficiência jurídica

O Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, define deficiência como impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Nessa perspectiva, o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH –, a dislexia, a discalculia e outros transtornos específicos de aprendizagem não constituem, por si, deficiência jurídica, embora possam demandar adaptações razoáveis individualizadas, conforme avaliação funcional e biopsicossocial.

A criação, por lei municipal, de um direito automático e uniforme de tempo adicional para esses transtornos desvirtua o modelo constitucional de inclusão, que exige análise técnica caso a caso.

3. Ingerência indevida na organização administrativa e nos concursos públicos

A Constituição Federal dispõe:

Art. 37, inciso II, da Constituição Federal

“II - A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos [...]”.

Art. 84, inciso II, da Constituição Federal

“Compete privativamente ao Presidente da República:
[...]

II - exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal.”

Por simetria constitucional, compete ao Prefeito Municipal a direção superior da Administração Pública local.

A definição de critérios de prova, tempo de realização, adaptações e condições de certames públicos constitui matéria de gestão administrativa, a ser regulamentada por editais e atos do Executivo, e não por lei parlamentar genérica.

4. Da existência de adaptações já implementadas por meio dos editais

A Administração Pública Municipal já assegura, nos concursos públicos e processos seletivos, condições diferenciadas e adaptações razoáveis aos candidatos que delas necessitam, inclusive mediante a concessão de tempo adicional para a realização de provas, quando tecnicamente justificado.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Veto Total ao Projeto de Lei nº 68/2025 – fl. 03

Essas adaptações são implementadas por meio dos editais dos certames, que constituem os atos administrativos próprios e vinculantes de cada concurso.

A imposição, por lei genérica, de um parâmetro rígido e uniforme de tempo adicional, além de desnecessária, compromete a flexibilidade administrativa indispensável à adequada gestão dos concursos públicos.

Além disso, a fixação legal de tempo adicional uniforme, desvinculada de análise técnica individualizada, compromete o princípio da isonomia material, podendo gerar vantagem competitiva indevida em determinados certames, em afronta ao art. 5º, *caput*, da Constituição Federal.

5. Da atuação técnica da Secretaria Municipal de Educação

No âmbito do Município, a Secretaria Municipal de Educação já atua na análise e no acompanhamento das necessidades educacionais de estudantes com TDAH, dislexia, discalculia e outros transtornos de aprendizagem, por meio de suas equipes pedagógicas e de apoio à educação inclusiva.

Essa atuação envolve, entre outros aspectos, a consideração do nível de ensino, dos laudos e relatórios técnicos apresentados, das características da avaliação e das adaptações pedagógicas mais adequadas a cada situação.

Esse modelo permite que as adaptações, inclusive a concessão de tempo adicional quando cabível, sejam definidas de forma técnica, individualizada e proporcional, em consonância com as diretrizes do Ministério da Educação e com a Lei nº 13.146/2015.

6. Extrapolação da competência municipal sobre instituições privadas

O Projeto impõe obrigações às instituições privadas de ensino, em afronta ao regime constitucional:

Art. 209 da Constituição Federal

“O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

- I - cumprimento das normas gerais da educação nacional;
- II - autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público.”

As normas gerais da educação nacional são de competência da União, inexistindo base constitucional para que o Município institua regime próprio de deveres educacionais à rede privada.

7. Criação inconstitucional de sanções administrativas

O art. 4º do Projeto prevê multa e afastamento de dirigentes.

Tais medidas violam:

- art. 2º da Constituição Federal (separação dos poderes);





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Veto Total ao Projeto de Lei nº 68/2025 – fl. 04

- art. 37, *caput*, da Constituição Federal (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência);

- art. 5º, inciso LIV, da Constituição Federal (devido processo legal).

A criação de sanções administrativas e a disciplina do regime funcional de dirigentes públicos são matérias de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, além de exigirem procedimento, autoridade competente, contraditório e ampla defesa, inexistentes no texto legal.

8. Impossibilidade de saneamento por veto parcial

Os vícios identificados atingem o núcleo estrutural da proposição, impedindo sua correção por veto parcial sem desnaturação do texto.

Conclusão

Com fundamento no art. 49 da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu, veto integralmente o Projeto de Lei nº 68 de 2025, por violar:

- o art. 2º da Constituição Federal;
- o art. 5º, *caput* e inciso LIV, da Constituição Federal;
- o art. 22, inciso XXIV, da Constituição Federal;
- o art. 30, inciso II, da Constituição Federal;
- o art. 37, *caput* e inciso II, da Constituição Federal;
- o art. 84, inciso II, da Constituição Federal;
- o art. 209 da Constituição Federal;
- o art. 211 da Constituição Federal.

Foz do Iguaçu, 13 de janeiro de 2026.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal



359277ee-c4db-417f-9986-35fd43912bb7

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : - ***934.449**





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.640, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Revoga a Lei nº 3.528, de 14 de maio de 2009, que “Dispõe sobre a implementação do Portal da Transparência no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo de Foz do Iguaçu e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.528, de 14 de maio de 2009.

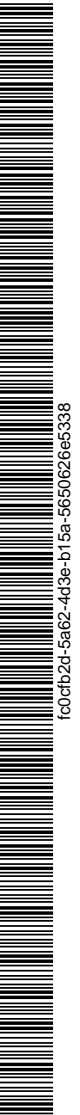
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Larissa Ferreira
Secretária Municipal
da Administração e Recursos Humanos

Toribio Ramão Silveira
Controlador-Geral do Município



fc0cfb2d-5a62-4d3e-b15a-5650626e5338

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : - ***934.449**



Autenticado com certificado digital por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 13/01/2026 às 13:09:39, TORIBIO RAMÃO SILVEIRA - CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO - 13/01/2026 às 13:58:28 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 13/01/2026 às 14:45:39

Documento Código: fc0cfb2d-5a62-4d3e-b15a-5650626e5338 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=fc0cfb2d-5a62-4d3e-b15a-5650626e5338>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 34.265, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

Institui a Comissão Permanente para Avaliação do Serviço de Assistência ao Portador de Doença Renal Crônica – DRC, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, quanto à organização regionalizada e hierarquizada da atenção à saúde;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal Crônica, instituída pela Portaria GM/MS nº 1.168, de 15 de junho de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão, a regulação, o monitoramento e a avaliação da assistência prestada aos portadores de Doença Renal Crônica e à Terapia Renal Substitutiva – TRS no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as recomendações constantes do Processo de Auditoria nº 001/2025, que evidenciaram a necessidade de ajustes estruturais, assistenciais, regulatórios e contratuais nos serviços de atenção à DRC;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir instância técnica permanente, de caráter consultivo e propositivo, para subsidiar a gestão municipal na organização da linha de cuidado da Doença Renal Crônica;

CONSIDERANDO o solicitado no Memorando Interno nº 93430, de 19 de dezembro de 2025, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu, a Comissão Permanente para Avaliação do Serviço de Assistência ao Portador de Doença Renal Crônica – DRC, com caráter permanente, consultivo, técnico e propositivo.

Art. 2º A Comissão Permanente tem por finalidade avaliar, monitorar e propor melhorias contínuas na organização, regulação, execução e qualidade da assistência prestada aos portadores de Doença Renal Crônica, nos âmbitos ambulatorial e hospitalar, bem como no serviço de Terapia Renal Substitutiva – TRS.



c3f1fc4d-96e9-4bbf-ba19-b91740302d7f



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Decreto nº 34.265 – fl. 02

Art. 3º São atribuições da Comissão Permanente:

I - analisar e acompanhar a implementação das recomendações constantes do Processo de Auditoria nº 001/2025, especialmente no que se refere aos instrumentos de contratualização vigentes ou àqueles que vierem a substituí-los;

II - acompanhar e subsidiar a elaboração de novos editais e contratos de prestação de serviços especializados em nefrologia e Terapia Renal Substitutiva, observadas as diretrizes do SUS e da Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal Crônica;

III - propor adequações de fluxos assistenciais, administrativos e regulatórios relacionados à atenção ao portador de DRC;

IV - elaborar, revisar e propor protocolos assistenciais, protocolos de regulação e fluxos de atendimento para o acompanhamento da DRC e da TRS;

V - definir critérios técnicos para estratificação, priorização e acompanhamento dos pacientes, incluindo mecanismos de controle e prevenção de irregularidades administrativas, especialmente relacionadas à utilização de APACs;

VI - fortalecer a integração entre a Atenção Primária, Atenção Especializada, Atenção Hospitalar e o serviço de hemodiálise, assegurando a continuidade do cuidado em todos os estágios da DRC;

VII - estabelecer e monitorar protocolos de transferência de pacientes entre serviços ambulatoriais, hospitalares e entre municípios da área de abrangência da 9ª Regional de Saúde do Estado do Paraná;

VIII - elaborar o Plano Operativo Assistencial do serviço contratado, com definição de metas quantitativas, qualitativas, responsabilidades e indicadores;

IX - desenvolver o Plano Municipal de Prevenção e Tratamento das Doenças Renais, contemplando ações de educação em saúde, rastreamento, diagnóstico precoce, acompanhamento dos estágios iniciais da DRC e estratégias para redução da progressão da doença;

X - elaborar relatórios técnicos, pareceres e recomendações para subsidiar a tomada de decisão da gestão municipal;

Art. 4º A Comissão Permanente será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e setores:

I - atenção Primária à Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde – SMSA;

II - atenção Especializada – SMSA;

III - atenção de Urgências e Emergências – SMSA;

IV - setor de Regulação – SMSA;



c3f1fc4d-96e9-4bbf-ba19-b91740302d7f



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Decreto nº 34.265 – fl. 03

V - Fundo Municipal de Saúde – SMSA;

VI - Hospital Municipal Padre Germano Lauck – HMPGL;

VII - Serviço Contratado de Terapia Renal Substitutiva pelo SUS;

VIII - 9ª Regional de Saúde do Estado do Paraná.

§ 1º Cada órgão ou entidade indicará 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente.

§ 2º Os membros da Comissão serão designados por ato expedido pela Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º A Comissão elegerá, entre seus membros, o Presidente, o Vice-Presidente e o Relator, preferencialmente profissionais com formação na área da saúde e/ou experiência em gestão de serviços de saúde:

Art. 6º A Comissão Permanente reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada por sua coordenação.

§ 1º Os trabalhos da Comissão Permanente para Avaliação do Serviço de Assistência ao Portador de Doença Renal Crônica – DRC terão início a partir da segunda quinzena do mês de janeiro de 2026, mediante convocação da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º De cada reunião deverá ser lavrada ata e, quando pertinente, produzido relatório técnico.

§ 3º Os relatórios e documentos produzidos deverão ser encaminhados formalmente aos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º A participação na Comissão Permanente será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 5 de janeiro de 2026.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Larissa Ferreira
**Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos**

Jaqueline Tontini
**Responsável pela Secretaria
Municipal da Saúde - Interina**



c3f1fc4d-96e9-4bbf-ba19-b91740302d7f



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 34.283, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Reloca unidade de segundo nível hierárquico, da estrutura básica da administração superior do Município de Foz do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do disposto no art. 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 58, da Lei nº 5.523, de 13 de janeiro de 2025 e em atendimento ao Memorando Interno nº 1696, de 13 de janeiro de 2026, do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º Fica relocada da estrutura básica da administração superior do Município de Foz do Iguaçu, constante da Lei nº 5.523, de 13 de janeiro de 2025, a seguinte unidade:

I - 1 (uma) Assessoria de Apoio Técnico ao Gabinete do Secretário subordinada à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana para a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, 13 de janeiro de 2026.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Larissa Ferreira
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos



08f2f0a3-e8c9-4e9a-b8e0-0bb7f73b342d

ASSINADO DIGITALMENTE POR: - ***934.449**





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 34.284, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre o reajuste anual dos benefícios previdenciários reajustados sem paridade, pagos com recursos dos fundos geridos pela Foz Previdência.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso I, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 107, de 19 de abril de 2006 e Lei Complementar nº 393, de 30 de março de 2023, tendo como base a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, medido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 13, de 9 de janeiro de 2026 do Ministério da Previdência Social, publicada no D.O.U. de 12 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO, ainda, o solicitado no Ofício nº 017/2026/FOZPREV, de 13 de janeiro de 2026, da Foz Previdência - FOZPREV;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios previdenciários, de aposentadorias e pensões, abrangidos pela Lei Complementar nº 107, de 19 de abril de 2006 e Lei Complementar nº 393, de 30 de março de 2023, cuja forma de reajuste se dá no mesmo índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, custeados e pagos com os recursos dos fundos geridos pela Foz Previdência, serão reajustados, a **partir de 1º de janeiro de 2026, em 3,90% (três inteiros e noventa décimos por cento)**.

§ 1º Os benefícios a que se refere o *caput* deste artigo, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2025, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2026, os proventos de aposentadoria pagos pela Foz Previdência não poderão ser inferiores a R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), valor do salário mínimo nacional vigente, em consonância com o art. 3º da Lei Complementar nº 393/2023.

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2026, será de R\$ 8.475,55 (oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) o limite máximo a que se referem os arts. 3º e 26 da Lei Complementar nº 393/2023, ressalvados os casos abarcados pelo art. 2º da referida Lei.

Art. 4º A partir de 1º de janeiro de 2026, incidirá contribuição previdenciária aos segurados inativos e aos pensionistas cujo valor do provento ou benefício exceder o teto de R\$ 6.484,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), equivalente a 4 (quatro) salários mínimos nacionais, de conformidade com o art. 32 da Lei Complementar nº 393/2023.



ASSINADO DIGITALMENTE POR: - ***934.449**



48dad50a-a56f-47a4-a775-16678c07b617





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Decreto nº 34.284 – fl. 02

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Larissa Ferreira
**Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos**

Reginaldo Adriano da Silva
**Diretor-Superintendente
da Foz Previdência – FOZPREV**



48dad50a-a56f-47a4-a775-16678c07b617

ASSINADO DIGITALMENTE POR: - ***934.449***





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO AO DECRETO Nº 34.284 – FL.01/01

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2026.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2025	3,90
em fevereiro de 2025	3,90
em março de 2025	2,38
em abril de 2025	1,86
em maio de 2025	1,38
em junho de 2025	1,02
em julho de 2025	0,79
em agosto de 2025	0,58
em setembro de 2025	0,79
em outubro de 2025	0,27
em novembro de 2025	0,24
em dezembro de 2025	0,21



48dad50a-a56f-47a4-a775-16678c07b617





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 83567

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do disposto no art. 86, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria nº 82899/2025 de 26 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO despacho exarado no processo nº 81.762/2024;

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação constante no Memorando Interno nº 905, de 8 de janeiro de 2026, emitido pela Diretoria de Recursos Humanos, subordinada à Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor **José Jeferson dos Santos, matrícula nº 13899.01**, para a classe de Guarda Municipal de 1ª Classe – **Nível II**, do Grupo Ocupacional do Corpo da Guarda – GOG, produzindo seus *efeitos retroativos* a **1º de julho de 2024**.

Art. 2º Alterar a Portaria nº 82241, de 18 de julho de 2025, publicada no DOM nº 5.266 de 21 de julho de 2025, na parte que trata do servidor **José Jeferson dos Santos, matrícula nº 13899.01**, conforme abaixo especificado:

Onde se lê:

Matrícula	Nome	Cargo de Enquadramento
13899.01	José Jeferson dos Santos	Guarda Municipal 1ª Classe - Nível II

Leia-se:

Matrícula	Nome	Cargo de Enquadramento
13899.01	José Jeferson dos Santos	Guarda Municipal 1ª Classe - Nível III

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 8 de janeiro de 2026.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Larissa Ferreira
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos



76f4d78d-b231-40cd-92df-5321edd16c63

ASSINADO DIGITALMENTE POR: - ***934.449**





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICA-SE, Por ter saído com incorreção, a Portaria nº 83579 de 09/01/2026, publicado no Diário Oficial do Município no 5.385 de 12/01/2026, página 218, passando a constar a seguinte redação:

PORTARIA Nº 83579

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 5.523, de 13 de janeiro de 2025 e alterações e, em atendimento ao Memorando Interno nº 1250, de 9 de janeiro de 2026, emitido pelo Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 82912, de 29 de setembro de 2025, que trata da nomeação de Rosana Fagundes dos Anjos Lazarin, conforme abaixo especificado:

Onde se lê:

"[...] cujas atividades serão desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Turismo [...]"

Leia-se:

"[...] cujas atividades serão desempenhadas junto à Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos [...]" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **12 de janeiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 9 de janeiro de 2026.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 83590

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II do art. 86 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito o art. 4º da Portaria nº 83582, de 12 de janeiro de 2026, publicada do Diário Oficial do Município nº 5385, de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Larissa Ferreira
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos



b8f62a8f-11be-4279-8b4f-9782b0e53962

ASSINADO DIGITALMENTE POR: - ***934.449**





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 83591

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c”, inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, no Decreto nº 32.398, de 28 de março de 2024, e em atendimento ao solicitado no Memorando Interno nº 1433, de 12 de janeiro de 2026, da Diretoria de Promoção, Marketing Digital e Eventos do Turismo, subordinada à Secretaria Municipal de Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os seguintes servidores, como **Gestor e Fiscais** do contrato relativo ao procedimento licitatório cujo objeto é a participação institucional no evento Convenção de Vendas da CVC Operadora de Turismo, por meio da aquisição da Cota de Participação “Stand Lounge”, a ser realizado no período de 5 à 9 de março de 2026 na cidade de João Pessoa/PB.

I - Gestor do Contrato: Jin Bruno da Rosa Petrycoski, matrícula nº 24519.01, Secretário Municipal de Turismo;

II - Fiscal do Contrato: Maria Teresinha Karling, matrícula nº 22830.01, Auxiliar de Turismo Bilíngue Júnior;

III - Fiscal Administrativo: Rafael Langwinski, matrícula nº 15019.01, Auxiliar de Turismo Bilíngue Sênior.

Art. 2º O referido encargo será exercido em consonância com as disposições do Decreto nº 32.398, de 28 de março de 2024, e com as regras previstas no edital de licitação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Larissa Ferreira
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos



c4a16301-cc31-4b6b-b4da-1257a2fb9b6d

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : - ***934.449**





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 83592

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, art. 86 da Lei Orgânica do Município, na forma do disposto no art. 125, da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993 e alterações, em consonância com o Decreto nº 26.544, de 18 de julho de 2018 e alterações;

CONSIDERANDO o caráter excepcional dos projetos para início da licitação envolvendo o setor de Agropecuária, fomento à empregabilidade, política de desenvolvimento Econômico Trabalho e Agricultura a serem iniciadas no Município de Foz do Iguaçu;

CONSIDERANDO, ainda, o Memorando Interno nº 92912, de 17 de dezembro de 2025, da Diretoria de Programas e Projetos, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Agricultura;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores constantes da relação abaixo para exercer função como membros de Grupo de Trabalho Técnico de Projetos Públicos, de comissão constituída para elaboração das licitações envolvendo os programas, projetos, convênios, e demais políticas públicas de desenvolvimento econômico, a serem iniciadas no Município de Foz do Iguaçu sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico, Trabalho e Agricultura.

Matrícula	Servidor	Cargo
18871.01	Alzur Matuchaki	Assistente Administrativo Especialista
9665.01	Ademar Sacomam Bordgnom	Assistente Administrativo Especialista
22761.01	Orminio Koike de Almeida	Médico Veterinário Júnior

Art. 2º Atribuir aos referidos servidores gratificação por Encargos Especiais – EE – nos termos do disposto no item 43 do Anexo I do Decreto nº 26.544/2018 e alterações, por tempo determinado, com prazo de vigência de **12 (doze) meses**.

Art. 3º Suspender os efeitos da Portaria nº 65577, 30 de julho de 2018, que trata do servidor *Ademar Sacomam Bordgnom*, enquanto perdurar vigente esta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Larissa Ferreira
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos



497d0f17-f850-4637-98cf-fb60f05c497a
ASSINADO DIGITALMENTE POR: : - ***934.449**





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 83593

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", do inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Complementar nº 097, de 26 de janeiro de 2005 e alterações, Lei nº 5.523, de 13 de janeiro de 2025, Decreto nº 33.431, de 14 de março de 2025 e alterações, e em atendimento ao Memorando Interno nº 1331, de 9 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Elis Ledesma dos Santos, matrícula nº 18271.01**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil - Nível III, para exercer a função da Chefia da Divisão de Educação Ambiental - DVEAM - subordinada à Diretoria de Saneamento e Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Atribuir à referida servidora pelo exercício dos encargos de Chefia de Divisão, Função de Confiança – FC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus *efeitos retroativos* a **5 de janeiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Larissa Ferreira
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos



e6c22b16-626a-44a2-bbbc-5d3340443b8b

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : - ***934.449**





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 83594

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II do art. 86 da Lei Orgânica do Município, na forma do disposto no art. 125, da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993 e alterações, em consonância com o Decreto nº 26.544, de 18 de julho de 2018 e alterações e, ainda, em atendimento ao solicitado no Memorando Interno nº 1593, de 12 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Willian Simão Soares de Souza, matrícula nº 21028.01**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social Sênior, como Agente de Contratação.

Art. 2º Atribuir ao referido servidor gratificação por Encargos Especiais – EE – nos termos do disposto no item 40 do Anexo I do Decreto nº 26.544/2018 e alterações.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 76059, de 6 de março de 2023, que trata do referido servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Larissa Ferreira
**Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos**



0eb40f41-a269-42f0-a047-2f7c15fb4a7a

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : - ***934.449**





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 83595

A Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o constante na alínea "a", inciso II, do artigo 86, da Lei Orgânica do Município, para atender aos fins previstos no art. 36 da Lei Complementar nº 107, de 19 de abril de 2006, no Decreto nº 33.434 de 18 de março de 2025 e, em atendimento à petição protocolada sob o nº 91958/2025 e ao Memorando Interno nº 1757, de 13 de janeiro de 2026, da Diretoria de Recursos Humanos, subordinada à Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao acervo funcional da servidora **Marieli Oliveira de Souza, matrícula nº 22548.02**, detentora do cargo de Professor de Educação Infantil - Nível I, do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, o tempo de contribuição no total de **1 (um) ano, 2 (dois) meses e 7 (sete) dias**, referentes ao período de 18/11/2021 a 23/01/2023, laborado na Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, constante da Certidão de Tempo de Contribuição nº 1006/2025, expedida pela Unidade Gestora do Regime Próprio do Município de Foz do Iguaçu - Foz Previdência, com as contribuições vertidas ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, somente para efeitos de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

Larissa Ferreira
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos



14bf02c6-d31d-47d6-8552-83c2598fad8f

ASSINADO DIGITALMENTE POR: - ***934.449**





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 83596

A Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o constante na alínea “a”, inciso II, do artigo 86, da Lei Orgânica do Município, para atender aos fins previstos no art. 36 da Lei Complementar nº 107, de 19 de abril de 2006, na Lei Complementar nº 300, de 19 de dezembro de 2018, no Decreto nº 33.434, de 18 de março de 2025 e, em atendimento à petição protocolada sob nº 90650/2025 e ao Memorando Interno nº 1757, de 13 de janeiro de 2026, da Diretoria de Recursos Humanos, subordinada à Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao acervo funcional da servidora **Marilza Praxedes de Oliveira, matrícula nº 20981.01**, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, do Grupo Ocupacional da Saúde, o tempo de contribuição no total de **8 (oito) anos, 9 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias**, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 06/12/2025, pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), sob o Protocolo nº 19021040100381258 ao NIT 2684923438-0, com contribuições vertidas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), somente para os efeitos de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

Larissa Ferreira
**Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos**



66b27a8b-15b9-425f-a8b0-233cbef52a02

ASSINADO DIGITALMENTE POR: - ***934.449**





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 83597

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c”, inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, no Decreto nº 32.398, de 28 de março de 2024, e em atendimento ao solicitado no Memorando Interno nº 1470, de 12 de janeiro de 2026, da Diretoria de Promoção, Marketing Digital e Eventos do Turismo, subordinada à Secretaria Municipal de Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os seguintes servidores, como **Gestor e Fiscais** do contrato relativo ao procedimento licitatório cujo objeto é a participação institucional no evento **48ª ABAV TRAVELSP 2026**, a ser realizado nos dias **11 e 12 de março de 2026**, na cidade de Campinas/SP.

I - Gestor do Contrato: Jin Bruno da Rosa Petrycoski, matrícula nº 24519.01, Secretário Municipal de Turismo;

II - Fiscal do Contrato: Maria Teresinha Karling, matrícula nº 22830.01, Auxiliar de Turismo Bilíngue Júnior;

III - Fiscal Administrativo: Rafael Langwinski, matrícula nº 15019.01, Auxiliar de Turismo Bilíngue Sênior.

Art. 2º O referido encargo será exercido em consonância com as disposições do Decreto nº 32.398, de 28 de março de 2024, e com as regras previstas no edital de licitação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Larissa Ferreira
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos



4f25c765-0874-41e9-b270-a40fac60a3ad

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : - ***934.449**





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 83598

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao Memorando Interno nº 1801, de 13 de janeiro de 2026, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Vanessa Matheus Soares de Oliveira**, do cargo de provimento em comissão, Símbolo DAS-3, Assessoria Técnica Especial, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **14 de janeiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal



411064e4-446c-4423-84a5-666270ba690e

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : - ***934.449**





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 83600

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c”, inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao Memorando Interno nº 1806, de 13 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir inciso VII no art. 2º da Portaria nº 72.402, de 27 de julho de 2021, alterada pela Portaria nº 80758, de 11 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** [...]

[...]

VII - Representante da Secretaria Municipal da Mulher – SMMU:

Natalia Mariela Fuentes, matrícula nº 25156.01.

[...]” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

Joaquim Silva Luna
Prefeito Municipal

Larissa Ferreira
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos



9f468a00-d65a-4ffd-a39c-4c77853b6ce2

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : - ***934.449**

ICP
Brasil





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 83601

A Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o constante na alínea “a”, inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, no Decreto nº 31.172, de 23 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o solicitado no Memorando Interno nº 1764, de 13 de janeiro de 2026, pela Diretoria de Recursos Humanos, subordinada à Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 6 (seis) meses, a portaria que concedeu regime de Teletrabalho ao servidor abaixo especificado:

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Portaria concessão	Período de Prorrogação	Número do requerimento - Protocolo - SID
22038.01	Lucas Dall'Agnol da Silva	Engenheiro Químico Júnior	SMMA	80117/2024	02/01/2026 a 02/07/2026	144/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

Larissa Ferreira
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos



251a7a55-d4cb-4711-ae8e-aa6d8fb50aec

ASSINADO DIGITALMENTE POR: - ***934.449***





ATOS DO EXECUTIVO - EDITAL - SMED - Edital - Programa Auxílio Material Escolar

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – DIRETORIA GERAL – FUNDO FINANCEIRO
PROGRAMA AUXÍLIO MATERIAL ESCOLAR
RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DAS EMPRESAS CONFORME DECRETO Nº 30.898/2022

Nº	EMPRESA	NOME FANTASIA	Nº PROC. DIGITAL	CNPJ	ENDEREÇO	SITUAÇÃO
1	DORNELES PAPELARIA LTDA	DORNELES PAPELARIA	92787/2025	56.342.063/0001-80	AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 3773, PORTES NOVA	DEFERIDO
2	ADRIANA MARIA NUNES	MERCADO ERICK	91274/2025	07.691.188/0001-00	R ENGENHEIRO AUGUSTO ARAUJO, 899, CIDADE NOVA	DEFERIDO
3	BAZAR FLOR LTDA	BAZAR FLOR	91886/2025	54.324.891/0001-60	R HELENO SCHIMMELPFENG, 455 - VILA YOLANDA - CEP 85.853-510	DEFERIDO
4	ARMARINHOS INTERPLASTIC LTDA	ARMARINHOS INTERPLASTIC	1375/2026	00.620.409/0001-00	AV BEIRA RIO, 795 - VILA PORTES	DEFERIDO
5	KITI COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	LOJAS MUNDIAL	951/2026	20.216.841/0001-48	AV BRASIL, 813 - CENTRO	DEFERIDO
6	UTPEL COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	UTPEL COMÉRCIO	1524/2026	18.974.232/0001-06	AV GRAMADO, 6569, LOTEAMENTO NOVO MUNDO	DEFERIDO
7	LA SOUTIER PAPELARIA	BAZAR E PAPELARIA SOUTIER	88837/2025	34.900.318/0001-40	RUA ÁGUA MARINHA, Nº 291 - P.Q. OURO VERDE	DEFERIDO
8	EMBALAGENS MORUMBI LTDA	EMBALAGENS MORUMBI	697/2026	08.802.789/0001-06	AV MARIO FILHO, 1905 - MORUMBI II	DEFERIDO
9	60.919.139 MATERNI APOLIANE DE MIRANDA	POLPEL PAPELARIA E PRESENTES	1175/2026	60.919.139/0001-65	AV. ALEMANHA, 1302 (SALA 01), MORUMBI - CEP 85859-315	DEFERIDO

Bruna Sara Palazzo Poltis
Daniela Blasins da Silva
Marcelo Locks Bernart

Comissão de Análise de Documentação Portaria
nº 80.648/2025 de 29 de Janeiro de 2025.



Autenticado com senha por MARCELO LOCKS BERNARTT - PRESIDENTE COMISSÃO PROGRAMA MATERIAL ESCOLAR - 13/01/2026 às 12:17:50. BRUNA SARA PALAZZO POLTIS - MEMBRO DE COMISSÃO - 13/01/2026 às 12:19:24. DANIELA BLASINS DA SILVA - MEMBRO DE COMISSÃO - 13/01/2026 às 12:21:33 e SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - 13/01/2026 às 14:04:17
Documento Código: bac137ee-1f4f-4d2f-95c2-47f9c1f7ef7d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmtf.pr.gov.br/FP/SIDPublico/verifica?codigo=bac137ee-1f4f-4d2f-95c2-47f9c1f7ef7d>



bac137ee-1f4f-4d2f-95c2-47f9c1f7ef7d





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Foz do Iguaçu comunica que realizará a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico nº 099/2025 - 2ª Republicação.

Objeto: Contratação de empresa para especializada em gestão de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, interna e externa das secretarias municipais da Saúde, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Agricultura; Administração e Recursos Humanos; Finanças e Orçamento e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas Anexo I - Termo de Referência.

Abertura e avaliação das propostas: 30 de Janeiro de 2026, às 10:00 horas.

O edital deverá ser retirado no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> - UASG 987563 - compras.gov.br nº 90099. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1369 ou pelo e-mail natanael.na@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu - PR, 13 de Janeiro de 2026.

Leandro Ribeiro Vargas

Diretora de Licitações e Contrato



0c8d36b6-a6d7-48cf-89dc-d1d5eea04dc1

ASSINADO DIGITALMENTE POR: . - ***.934.449**





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Foz do Iguaçu comunica que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº. 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84400/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 84465/2025

Objeto: Aquisição de conservadoras para armazenamento de medicamentos termolábeis destinados às farmácias da rede pública municipal de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu/PR, conforme quantidades, especificações e exigências contidas no edital e demais documentos do processo licitatório.

Abertura e avaliação das propostas: 04 de Fevereiro de 2026, às 09h00min.

Retirar o edital no site <https://www.comprasnet.gov.br> Maiores informações do processo das 08h00 às 17h00 horas de segunda a sexta feira, pelo telefone/whatsapp (45) 2105-1370 ou pelo e-mail naiarapmfi.ntf@gmail.com

Foz do Iguaçu-PR, 12 de janeiro de 2026.

Leandro Ribeiro Vargas

Diretor de Licitações e Contratos



b8e3d5b0-0bf9-47f0-9a7e-7b07f2bb025a

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : - ***934.449**





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, considerando o Parecer Jurídico exarado pelo Procurador Geral do Município e depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve **RATIFICAR** o processo de inexigibilidade de licitação nº 003/2026, referente à Contratação da pessoa jurídica denominada Inquerito Produções - CNPJ: 14.647.361/0001-39, através dos incentivos da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei - PNAISARI em Fundo Municipal, para o desenvolvimento do "Projeto RAP na Medida" (em anexo), de autoria, planejamento e execução do profissional Renan Inquerito, com os/as adolescentes e jovens em cumprimento de Medida Socioeducativa de internação e internação provisória no Centro de Socioeducação - CENSE de Foz do Iguaçu/PR, visando atender às demandas das Secretarias Municipais da Saúde e Assistência Social, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, em favor das empresas abaixo.

EMPRESA	ITEM(NS)	VALOR TOTAL
INQUERITO PRODUcoes LTDA, CNPJ 14.647.361/0001-39	1	R\$ 68.252,50

Firmo a presente para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Visto:

NOME: Jaqueline Tontini

Secretaria Municipal de Saúde



78c5c2b0-4141-4818-b7fd-303ed640dfde

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : - ***.934.449-**-





PORTARIA Nº:
11028/2026

Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)
do Município de Foz do Iguaçu



O Diretor-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o membro Márcia Matkiewicz - Diretora Financeira pelo novo membro Jefferson Cezar Bueno, em relação à composição da Banca de Análise das Propostas Técnicas referente ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 01/2025, designada anteriormente pela Portaria nº 10999/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em consultoria financeira para a Foz Previdência.

Art. 2º Para presidir a Banca de Análise das Propostas Técnicas fica designado o servidor Cleto Fank.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Diretor-Superintendente da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2026.

Reginaldo Adriano da Silva
Diretor-Superintendente

Wellington de Oliveira
Diretor Administrativo

(45) 3523-5393 / 98423-3122 – atendimento.fozprev@pmfi.pr.gov.br – www.fozprev.pmfi.pr.gov.br
Av. Juscelino Kubitschek - Ed. Argemiro Prado, 85 – Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85851-210



Autenticado com senha por WELLINGTON DE OLIVEIRA - FOZPREV - DIRETOR-SUPERINTENDENTE - 11/01/2026 às 15:29:50
Autenticado com certificado digital por REGINALDO ADRIANO DA SILVA - FOZPREV - DIRETOR-SUPERINTENDENTE - 13/01/2026 às 06:17:23
Documento Código: fad43aa8-78fa-460e-9eb6-4b321a5e2c49 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=fad43aa8-78fa-460e-9eb6-4b321a5e2c49>



fad43aa8-78fa-460e-9eb6-4b321a5e2c49



FOZPREV

PORTARIA Nº:
11030/2026

Foz Previdência - FozPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)
do Município de Foz do Iguaçu



O Diretor-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, considerando o disposto no Art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 396/2023, de 9 de maio de 2023, e em atendimento à petição protocolada sob nº 064658/2023, de 7 de novembro de 2023, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º REVISAR o cálculo e o valor do provento constantes da Portaria nº 2.659/2009, publicada no DOM nº 1.036, de 30 de abril de 2009, página 23, que trata da concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao segurado **AGENOR LAUREANO VIEIRA**, matrícula nº 2069, primeiro vínculo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CONCEDER **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, referente ao 1º vínculo**, a partir de **1º de maio de 2009**, ao servidor AGENOR LAUREANO VIEIRA, matrícula nº 2069, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Pós-Graduado, do Grupo Ocupacional do Magistério, do quadro de servidores estatutários do Município, no valor de **R\$ 2.131,92** (dois mil, cento e trinta e um reais e noventa e dois centavos), correspondente ao valor integral de seu último vencimento base no cargo efetivo, nível de referência de vencimento **63** (R\$ 1.938,11), acrescido do valor de R\$ 193,81 a título de adicional de permanência, na competência abril/2009”.

Parágrafo único. O valor do provento de aposentadoria devidamente atualizado pelos reajustes concedidos ao funcionalismo público até 14/07/2024, data do óbito do segurado, resultou no valor de **R\$ 5.637,66** (cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 2.659/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Superintendente da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu,
Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2026.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Reginaldo Adriano da Silva
Diretor-Superintendente

(45) 3523-5393 / 98423-3122 – atendimento.fozprev@pmfi.pr.gov.br – www.fozprev.pmfi.pr.gov.br
Av. Juscelino Kubitschek - Ed. Argemiro Prado, 85 – Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85851-210



Autenticado com certificado digital por REGINALDO ADRIANO DA SILVA - FozPREV - DIRETOR-SUPERINTENDENTE - 12/01/2026 às 13:46:50 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 12/01/2026 às 13:47:29
Documento Código: 296ffa84-6c88-4e21-ae2b-dbbd69cf21d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=296ffa84-6c88-4e21-ae2b-dbbd69cf21d>



296ffa84-6c88-4e21-ae2b-dbbd69cf21d

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : - ***934.449**





FOZPREV

PORTARIA Nº:
11031/2026

Foz Previdência - FozPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)
do Município de Foz do Iguaçu



O Diretor-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, considerando o disposto no Art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 396/2023, de 9 de maio de 2023, e em atendimento à petição protocolada sob nº 064658/2023, de 7 de novembro de 2023, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º REVISAR o cálculo e o valor do provento constantes da Portaria nº 3.487/2010, publicada no DOM nº 1.212, de 1º de abril de 2010, páginas 18 e 19, que trata da concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao segurado **AGENOR LAUREANO VIEIRA**, matrícula nº 2069, segundo vínculo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CONCEDER **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, referente ao 2º vínculo**, a partir de **1º de abril de 2010**, ao servidor AGENOR LAUREANO VIEIRA, matrícula nº 2069, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Pós-Graduado, do Grupo Ocupacional do Magistério, do quadro de servidores estatutários do Município, no valor de **R\$ 2.295,69** (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos), correspondente ao valor integral de seu último vencimento base no cargo efetivo, nível de referência de vencimento **64** (R\$ 1.996,26), acrescido do valor de R\$ 299,43 a título de adicional de permanência, na competência março/2010”.

Parágrafo único. O valor do provento de aposentadoria devidamente atualizado pelos reajustes concedidos ao funcionalismo público até 14/07/2024, data do óbito do segurado, resultou no valor de **R\$ 5.893,94** (cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 3.487/2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Superintendente da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu,
Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2026.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Reginaldo Adriano da Silva
Diretor-Superintendente

(45) 3523-5393 / 98423-3122 – atendimento.fozprev@pmfi.pr.gov.br – www.fozprev.pmfi.pr.gov.br
Av. Juscelino Kubitschek - Ed. Argemiro Prado, 85 – Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85851-210



Autenticado com certificado digital por REGINALDO ADRIANO DA SILVA - FozPREV - DIRETOR-SUPERINTENDENTE - 12/01/2026 às 14:02:41 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 12/01/2026 às 15:22:55
Documento Código: c09b8eac-3d16-4e73-aed5-69a09cfc0853 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c09b8eac-3d16-4e73-aed5-69a09cfc0853>



c09b8eac-3d16-4e73-aed5-69a09cfc0853

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : - ***934.449**





FOZPREV

PORTARIA Nº:
11032/2026

Foz Previdência - FozPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)
do Município de Foz do Iguaçu



O Diretor-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, considerando o disposto no Art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 396/2023, 9 de maio de 2023, e em atendimento à petição protocolada sob nº 064658/2023, de 7 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º REVISAR o cálculo e o valor do benefício constantes no inciso II do art. 2º da Portaria nº 9.796/2024, publicada no DOM nº 5.025, de 19 de agosto de 2024, páginas 41 e 42, que trata da concessão de Pensão Por Morte à pensionista **NADIR FATIMA VIEIRA**, dependente na condição de cônjuge do aposentado falecido **AGENOR LAUREANO VIEIRA**, matrícula nº 2069, primeiro vínculo, cujo dispositivo passa a vigorar com a seguinte redação:

II - valor inicial da pensão: **R\$ 3.382,60** (três mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), correspondente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor do último provento de aposentadoria recebido pelo segurado na data de seu falecimento, acrescida de cota de 10 (dez) pontos percentuais por dependente.

Parágrafo único. O valor do benefício de pensão por morte devidamente atualizado pelos reajustes concedidos até a presente revisão resultou no valor de **R\$ 3.451,61** (três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos), a ser implantado na Folha de Pagamento de Benefícios na competência janeiro/2026, com efeitos retroativos à competência julho/2024, mês do óbito do segurado.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 9.796/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Diretor-Superintendente da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2026.

Reginaldo Adriano da Silva
Diretor-Superintendente

Mallu Domingues Leite
Diretora de Benefícios

(45) 3523-5393 / 98423-3122 – atendimento.fozprev@pmfi.pr.gov.br – www.fozprev.pmfi.pr.gov.br
Av. Juscelino Kubitschek - Ed. Argemiro Prado, 85 – Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85851-210



Autenticado com senha por MALLU DOMINGUES LEITE - FozPREV - DIRETORA DE BENEFÍCIOS - 13/01/2026 às 08:35:11
Autenticado com certificado digital por REGINALDO ADRIANO DA SILVA - FozPREV - DIRETOR-SUPERINTENDENTE - 12/01/2026 às 14:03:59
Documento Código: 282ed63b-a048-470c-a1e3-5cc74db954bc - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=282ed63b-a048-470c-a1e3-5cc74db954bc>



282ed63b-a048-470c-a1e3-5cc74db954bc

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : - ***934.449**





PORTARIA Nº:
11033/2026

Foz Previdência - FozPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)
do Município de Foz do Iguaçu



O Diretor-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, considerando o disposto no Art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 396/2023, de 9 de maio de 2023, e em atendimento à petição protocolada sob nº 064658/2023, de 7 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º REVISAR o cálculo e o valor do benefício constantes no inciso II do art. 2º da Portaria nº 9.797/2024, publicada no DOM nº 5.025, de 19 de agosto de 2024, páginas 42 e 43, que trata da concessão de Pensão Por Morte à pensionista **NADIR FATIMA VIEIRA**, dependente na condição de cônjuge do aposentado falecido **AGENOR LAUREANO VIEIRA**, matrícula nº 2069V2, segundo vínculo, cujo dispositivo passa a vigorar com a seguinte redação:

II - valor inicial da pensão: **R\$ 3.536,36** (três mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), correspondente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor do último provento de aposentadoria recebido pelo segurado na data de seu falecimento, acrescida de cota de 10 (dez) pontos percentuais por dependente.

Parágrafo único. O valor do benefício de pensão por morte devidamente atualizado pelos reajustes concedidos até a presente revisão resultou no valor de **R\$ 3.608,50** (três mil, seiscentos e oito reais e cinquenta centavos), a ser implantado na Folha de Pagamento de Benefícios na competência janeiro/2026, com efeitos retroativos à competência julho/2024, mês do óbito do segurado.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 9.797/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Diretor-Superintendente da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2026.

Reginaldo Adriano da Silva
Diretor-Superintendente

Mallu Domingues Leite
Diretora de Benefícios

(45) 3523-5393 / 98423-3122 – atendimento.fozprev@pmfi.pr.gov.br – www.fozprev.pmfi.pr.gov.br
Av. Juscelino Kubitschek - Ed. Argemiro Prado, 85 – Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85851-210



Autenticado com senha por MALLU DOMINGUES LEITE - FOZPREV - DIRETORA DE BENEFÍCIOS - 13/01/2026 às 08:35:25
Autenticado com certificado digital por REGINALDO ADRIANO DA SILVA - FOZPREV - DIRETOR-SUPERINTENDENTE - 12/01/2026 às 14:04:21
Documento Código: 4cd07bd9-ca05-49c2-a37a-4ed00513ee26 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=4cd07bd9-ca05-49c2-a37a-4ed00513ee26>



4cd07bd9-ca05-49c2-a37a-4ed00513ee26

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : - ***934.449**





FOZPREV

PORTARIA Nº:
11034/2026

Foz Previdência - FozPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)
do Município de Foz do Iguaçu



O Diretor-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, considerando o disposto no Art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 396/2023, e em atendimento à petição protocolada sob nº 047083/2023, de 15 de agosto de 2023, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º REVISAR o cálculo e o valor do provento constantes da Portaria nº 3.189/2009, publicada no Órgão Oficial do Município nº 1.127, de 5 de novembro de 2009, página 16, que trata da concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à segurada **GENI DE OLIVEIRA MORENO FERRER**, matrícula nº 4147, primeiro vínculo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, referente ao 1º vínculo**, a partir de 1º de novembro de 2009, à servidora pública GENI DE OLIVEIRA MORENO FERRER, matrícula nº 4147, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Pós-Graduado, do Grupo Ocupacional do Magistério, do quadro de servidores estatutários do Município, no valor de **R\$ 2.069,81** (dois mil, sessenta e nove reais e oitenta e um centavos), correspondente ao valor integral de seu último vencimento base no cargo efetivo, nível de referência de vencimento **62** (R\$ 1.881,65), acrescido do valor de R\$ 188,16 a título de adicional de permanência, na competência outubro/2009.”

Parágrafo único. O valor do provento de aposentadoria devidamente atualizado pelos reajustes concedidos ao funcionalismo público até a presente revisão resultou no valor de **R\$ 5.647,24** (cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos), a ser implantado na Folha de Pagamento de Benefícios na competência janeiro/2026, com efeitos retroativos à competência novembro/2023, conforme art. 5º, § 2º do Decreto nº 31.939/2023.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 3.189/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Diretor-Superintendente da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Reginaldo Adriano da Silva
Diretor-Superintendente

(45) 3523-5393 / 98423-3122 – atendimento.fozprev@pmfi.pr.gov.br – www.fozprev.pmfi.pr.gov.br
Av. Juscelino Kubitschek - Ed. Argemiro Prado, 85 – Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85851-210



Autenticado com certificado digital por REGINALDO ADRIANO DA SILVA - FozPREV - DIRETOR-SUPERINTENDENTE - 13/01/2026 às 09:10:06 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 13/01/2026 às 10:39:34
Documento Código: f8fa0099-b5cc-4d88-8221-ed4a5100690f - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f8fa0099-b5cc-4d88-8221-ed4a5100690f>



f8fa0099-b5cc-4d88-8221-ed4a5100690f

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : - ***.934.449**





FOZPREV

**PORTARIA Nº:
11035/2026**

Foz Previdência - FozPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)
do Município de Foz do Iguaçu



O Diretor-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, considerando o disposto no Art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 396/2023, e em atendimento à petição protocolada sob nº 047083/2023, de 15 de agosto de 2023, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º REVISAR o cálculo e o valor do provento constantes da Portaria nº 3.190/2009, publicada no Órgão Oficial do Município nº 1.127, de 5 de novembro de 2009, páginas 16 e 17, retificada pela Portaria nº 3.696/2010, publicada no Órgão Oficial do Município nº 1.277, de 16 de junho de 2010, página 23, que trata da concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade à segurada **GENI DE OLIVEIRA MORENO FERRER**, matrícula nº 4147V2, segundo vínculo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, referente ao 2º vínculo**, a partir de 1º de novembro de 2009, à servidora pública **GENI DE OLIVEIRA MORENO FERRER**, matrícula nº 4147, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Pós-Graduado, do Grupo Ocupacional do Magistério, do quadro de servidores estatutários do Município, no valor de **R\$ 1.366,76** (mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos), proporcional ao tempo de contribuição de 10.275/10.950 dias, equivalente ao percentual de 93,8356%, aplicado sobre o valor da média aritmética encontrada (R\$ 1.456,55), calculada com base nos 80% maiores salários de contribuição corrigidos acrescidos dos respectivos valores a título de adicional de permanência até a competência outubro/2009.”

Parágrafo único. O valor do provento de aposentadoria devidamente atualizado pelos reajustes concedidos ao funcionalismo público até a presente revisão resultou no valor de **R\$ 3.194,72** (três mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), a ser implantado na Folha de Pagamento de Benefícios na competência janeiro/2026, com efeitos retroativos à competência novembro/2023, conforme art. 5º, § 2º do Decreto nº 31.939/2023.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 3.190/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Diretor-Superintendente da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Reginaldo Adriano da Silva
Diretor-Superintendente

(45) 3523-5393 / 98423-3122 – atendimento.fozprev@pmfi.pr.gov.br – www.fozprev.pmfi.pr.gov.br
Av. Juscelino Kubitschek - Ed. Argemiro Prado, 85 – Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85851-210



Autenticado com certificado digital por REGINALDO ADRIANO DA SILVA - FozPREV - DIRETOR-SUPERINTENDENTE - 13/01/2026 às 09:10:29 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 13/01/2026 às 10:36:00
Documento Código: 5f18c5ec-0992-4351-832d-35ff040989e2 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=5f18c5ec-0992-4351-832d-35ff040989e2>



5118c5ec-0992-4351-832d-35ff040989e2

ASSINADO DIGITALMENTE POR: . - ***.934.449**





FOZ PREVIDÊNCIA



EDITAL Nº 001/11/2025 – ELIMINAÇÃO DE ESTAGIÁRIO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 001/01/2025/FOZPREV

O Diretor-Superintendente da Foz Previdência Autarquia Previdenciária do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 80.342, de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, considerando o não comparecimento na data estipulada no Edital de Convocação nº 001/10/2025, torna pública a **ELIMINAÇÃO** da candidata Gicelly Camilly de Almeida Beserra, aprovada em 2º lugar para a vaga de Ensino Médio no Processo Seletivo de Estagiários nº 01/2025.

Foz do Iguaçu, 13 de janeiro de 2026.

Reginaldo Adriano da Silva
Diretor-Superintendente



eb0b686e-d60e-4aa2-9abf-113a7af4a7a7

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : - ***934.449***





FOZPREV

Órgão Gestor do Regime
Próprio de Previdência
Social do Município de
Foz do Iguaçu

FOZ PREVIDÊNCIA



EDITAL Nº 001/12/2025 – 4ª CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO 001/01/2025– FOPREV

O Diretor-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 80.342, de 01 de janeiro de 2025, no uso das atribuições legais, **CONVOCA o estudante classificado no Processo Seletivo de Estagiário nº 001/01/2025, constante da relação do Anexo I deste Edital**, para verificação das condições e requisitos para assumir vaga no ano de 2026, de acordo com o item 10.2 do Edital de Abertura e conforme estabelecido abaixo:

I – Fica reservado o período de **14 a 15 de janeiro de 2026** para o estudante enviar o documento relacionado abaixo à Fozprev, anexando-o no ícone **OUTROS DOCUMENTOS**, disponível no endereço eletrônico <http://www.fozprev.pmfi.pr.gov.br/selecao2025>

a) Declaração de matrícula escolar, expedida há, no máximo, 60 (sessenta) dias consecutivos.

Obs.: A declaração de matrícula deve conter: carimbo, assinatura e/ou código de verificação digital.

II – Após o envio, o estudante receberá orientações quanto aos procedimentos necessários à regularização do estágio, que deverão ser atendidos no prazo máximo de 7 (sete) dias.

Atendidos os requisitos, o estágio poderá se iniciar no dia 02 de fevereiro de 2026, no horário das 08h00min às 12h00min.

Foz do Iguaçu, 13 de janeiro de 2026.

Reginaldo Adriano da Silva
Diretor-Superintendente



ffc3c71f-73d4-4a51-830f-a7fae05d449b

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : - ***.934.449-**-





FOZPREV

Órgão Gestor do Regime
Próprio de Previdência
Social do Município de
Foz do Iguaçu

FOZ PREVIDÊNCIA



ANEXO I – ESTUDANTE CONVOCADO

Curso: ENSINO MÉDIO				
Classificação	Nome Completo	Nota	Entrevista	Nota Final
3º	MARIA EDUARDA FARIAS	92,40	76,00	168,40



ffc3c71f-73d4-4a51-830f-a7fae05d449b

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : - ***934.449**





JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações

A Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) do Município de Foz do Iguaçu, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 32.544, de 17 de maio de 2024, torna público o resultado das decisões proferidas na sessão de julgamento realizada em 12 de janeiro de 2026.

Recorrente: **WILLIAM CESAR DE CASTRO**
Auto n° **275630 10000172404**

Resultado: **RECURSO IMPROVIDO**, por unanimidade de votos, diante da ausência de justificativa plausível que descaracterize o auto de infração. Mantida a penalidade em todos os seus efeitos.

Recorrente: **WILLIANY BERNARDES SILVA SANTIAGO**
Auto n° **275630 10000172485**

Resultado: **RECURSO IMPROVIDO**, por unanimidade de votos, diante da ausência de justificativa plausível que descaracterize o auto de infração. Mantida a penalidade em todos os seus efeitos.

Recorrente: **APARECIDO JOZAFAT ZILLI**
Auto n° **275630 10000172600**

Resultado: **RECURSO IMPROVIDO**, por unanimidade de votos, diante da ausência de justificativa plausível que descaracterize o auto de infração. Mantida a penalidade em todos os seus efeitos.

Recorrente: **EDNA CAVALHEIRO DA SILVA**
Auto n° **275630 10000172719**

Resultado: **RECURSO IMPROVIDO**, por unanimidade de votos, diante da ausência de justificativa plausível que descaracterize o auto de infração. Mantida a penalidade em todos os seus efeitos.

Recorrente: **JOSUE E RODRIGO CORRETORA DE SEGUROS LTDA**
Auto n° **275630 10000172808**

Resultado: **RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO**, por unanimidade de votos, determinando a imposição da penalidade ao condutor indicado.

Recorrente: **MONICA CAMILA SANTOS ARIAS**
Auto n° **275630 10000172858**

Resultado: **RECURSO IMPROVIDO**, por unanimidade de votos, diante da ausência de justificativa plausível que descaracterize o auto de infração. Mantida a penalidade em todos os seus efeitos.

Recorrente: **MARIA EDUARDA FOURAUX COSENDEY**
Auto n° **275630 10000172895**

Resultado: **RECURSO IMPROVIDO**, por unanimidade de votos, diante da ausência de justificativa plausível que descaracterize o auto de infração. Mantida a penalidade em todos os seus efeitos.

Recorrente: **MILENE OLIVEIRA BOPP**
Auto n° **275630 10000172983**

Resultado: **RECURSO IMPROVIDO**, por unanimidade de votos, diante da ausência de justificativa plausível que descaracterize o auto de infração. Mantida a penalidade em todos os seus efeitos.



JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações

Recorrente: **ERI JOSE ALVES DA ROSA**

Auto n° **275630 10000173028**

Resultado: **RECURSO IMPROVIDO**, por unanimidade de votos, diante da ausência de justificativa plausível que descaracterize o auto de infração. Mantida a penalidade em todos os seus efeitos.

Recorrente: **DEVID WILKISON NOGUEIRA DE SOUSA**

Auto n° **275630 10000173057**

Resultado: **RECURSO IMPROVIDO**, por unanimidade de votos, diante da ausência de justificativa plausível que descaracterize o auto de infração. Mantida a penalidade em todos os seus efeitos.

Recorrente: **SERGIO RODRIGO SCHULTE**

Auto n° **275630 10000173139**

Resultado: **RECURSO IMPROVIDO**, por unanimidade de votos, diante da ausência de justificativa plausível que descaracterize o auto de infração. Mantida a penalidade em todos os seus efeitos.

Recorrente: **JONATHAN FELIPE RIOS**

Auto n° **275630 10000173185**

Resultado: **RECURSO NÃO CONHECIDO** por ilegitimidade do recorrente. Mantida a penalidade em todos os seus efeitos.

Recorrente: **NA PAULA DA SILVA KLUCK**

Auto n° **275630 10000173191**

Resultado: **RECURSO IMPROVIDO**, por unanimidade de votos, diante da ausência de justificativa plausível que descaracterize o auto de infração. Mantida a penalidade em todos os seus efeitos.

Recorrente: **LUAN ROBERTO ALVES DA SILVA**

Auto n° **275630 10000173297**

Resultado: **RECURSO IMPROVIDO**, por unanimidade de votos, diante da ausência de justificativa plausível que descaracterize o auto de infração. Mantida a penalidade em todos os seus efeitos.

Recorrente: **VICTORIA CHRISTINA BECK RIBEIRO**

Auto n° **275630 10000173752**

Resultado: **RECURSO IMPROVIDO**, por unanimidade de votos, diante da ausência de justificativa plausível que descaracterize o auto de infração. Mantida a penalidade em todos os seus efeitos.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – 001/2024
EDITAL Nº 004/2026 – CONVOCAÇÃO.

Considerando o Processo Administrativo Nº 015/2026 que trata da contratação de Assistente Administrativo.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.084 de 05 de maio de 2013, Decreto 22.156/2013 e Portaria nº 001/2025 – Conselho Curador de 28 de novembro de 2025, resolve:

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º CONVOCA os(as) candidatos(as) aprovados(as) nos PSS 001/2024, para **vaga temporária de reposição**, a comparecer no setor de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, com sede a Rua Adoniran Barbosa, 370 Jardim Central, **até dia 21 de Janeiro 2026 das 08h30 às 11h00 e das 13h15 às 16h00**, munido dos documentos conforme **Art. 2º** desta convocação.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO- AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
KELLY CAROLINE VARGAS FLORES	28/09/1993	36º

Art. 2º - O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer munido de 1 **fotocópia dos documentos, e os originais para conferência**, das seguintes documentações:

- I. Uma (01) foto 3x4 colorida recente;
- II. Cédula de Identidade - RG e CPF;
- III. Certificado Militar – Dispensa ou Reservista (para homens);
- IV. Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
- V. Registro Civil (casamento ou nascimento);
- VI. Registro Civil de nascimento de filhos menores de 21 anos de idade para dependente de imposto de renda;
- VII. Registro Civil de nascimento de filhos menores de 14 anos de idade para salário família;
- VIII. Caderneta de vacinação do candidato;
- IX. Caderneta de vacinação ou equivalente para filhos de até 06 anos de idade;
- X. Comprovante de frequência escolar para filhos de 07 a 14 anos de idade;
- XI. Certificado de conclusão de curso ou diploma, exigido para o cargo – nível médio, técnico ou superior;
- XII. Comprovante (carteira) de registro no conselho da categoria, perante o Estado do Paraná – quando for necessário registro para exercício do cargo;
- XIII. Certidão negativa de débitos e Certidão de ética e conduta fornecida pelo respectivo conselho de classe;
- XIV. Comprovante de residência dos últimos 60 (sessenta) dias – água, luz ou telefone;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



GESTÃO DE PESSOAS

- XV. Conta salário na caixa econômica federal (fornecemos declaração para abertura da conta, no momento da entrega dos documentos);
- XVI. Cartão ou espelho do PIS emitido pela Caixa Econômica Federal ou PASEP pelo Banco do Brasil;
- XVII. Carteira de Trabalho original e Cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS – da página e qualificação civil – frente e verso;
- XXVIII. Declaração da necessidade ou não de vale transporte – **formulário do RH**;
- XIX. Declaração de Bens e valores – entregar declaração de bens exercício anterior ou preencher e assinar formulário no RH;
- XX. Declaração de não acumulo ilegal de cargos, empregos ou funções públicas – **formulário do RH**;
- XXI. Declaração de não ter sido demitido por justa causa – **formulário do RH**;
- XXII. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitidas pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná <https://www.atestados.pr.gov.br/solicitante/validar>;
- XXIII. Cartão do SUS;
- XXIV. Ficha do CNES – para colaborador da área de saúde - **formulário do RH**;
- XXV. ASO – Atestado de Saúde Ocupacional da Medicina do Trabalho, emitido pelo SESMT da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.
- XXVI. **TRAZER PREENCHIDAS** as fichas contidas no site <https://hmpgl.printercloud.com.br/viewer/a32226ab-a011-4a1d-a31f-003ad3ba8ff3>

Art. 3º - O candidato retirará a **REQUISIÇÃO** autorizando a realização dos exames junto ao SESMT – Serviços Especializado de Saúde e Medicina do Trabalho no dia da sua apresentação, sendo que os exames laboratoriais e complementares servirão como elementos subsidiários à inspeção da Perícia Médica Oficial da Fundação.

Art. 4º - O candidato que deixar de comparecer no prazo estipulado no edital de convocação será tido como desistente, e substituído, na sequência, pelo classificado imediatamente posterior.

Art. 5º - O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação dos requisitos para a admissão no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a admissão do candidato e implicará na sua eliminação do processo seletivo, na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo - se ao estabelecido neste edital.

Art. 6º - Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do processo seletivo.

Art. 7º - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base nas regras estabelecidas no edital **PSS**



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck

GESTÃO DE PESSOAS



001/2024.

Publique-se e cumpra-se.

Foz do Iguaçu, 13 de Janeiro de 2026.

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Diretor-Presidente
PORTARIA Nº 01/2025- COC



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO – MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO – 065/2025

Homologado o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 065/2025, ao décimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de 2026, torna público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preços, contendo a relação dos preços registrados a cada fornecedor, conforme segue:

EMPRESA: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40						
LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	APRES.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Módulo 100% de fibra solúvel em pó, sem adição de calorias ou sabores artificiais, indicada para regularizar o trânsito intestinal. Apresentando boa diluição em água, para uso oral e enteral. Apresentação em sachê de até 10gr	5400	SACHÊ	DYNLAB/DYNALIFE	R\$ 1,40	R\$ 7.560,00

EMPRESA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA CNPJ: 49.324.221/0001-04						
LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	APRES.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Suplemento alimentar para uso oral, líquido pronto para uso, nutricionalmente completo em vitaminas e minerais, hipercalórico (1,5 Kcal/ml) e hiperproteico. Isento de fibras e glúten. Embalagem de 200ml. Sabores variados.	3500	Unidade	Fresubin Protein En. Drink	R\$ 10,68	R\$ 37.380,00
18	Suplemento alimentar líquido, para uso via oral e/ou enteral, formulado para crianças, normo a hipercalórico, normoproteico. Enriquecido com antioxidantes, proteína de origem animal. Isento glúten. Com fibras. Sabores variados. Embalagem de até 200 ml	960	Unidade	Frebini Energy Fibre Drink	R\$ 12,50	R\$ 12.000,00

EMPRESA: MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A CNPJ: 05.912.018/0001-83						
LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	APRES.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Suplemento alimentar líquido, pronto para uso oral, hipercalórico, normoproteico. Sabores variados. Apresentando boa palatabilidade. Isento de glúten e lactose. Embalagem de 200ml.	4500	Unidade	NUTREN 1.5/ NESTLÉ	R\$ 7,36	R\$ 33.120,00
09	Suplemento alimentar para uso nutrição enteral e oral, desenvolvida especificamente para cicatrização de tecidos e outras situações que exijam estímulo do processo de cicatrização. Fórmula hiperproteica e normocalórica, acrescida de arginina e micronutrientes relacionados a cicatrização (ferro, zinco, cobre, selênio, vitaminas A, E e C). Isenta de glúten. Sabores variados. Embalagem de 200ml.	3500	Unidade	NOVASOURCE PROLINE/ NESTLÉ	R\$ 14,34	R\$ 50.190,00
10	Suplemento alimentar oral líquido, formulado para auxílio ao controle glicêmico. Normocalórico a hipercalórico e normo a hiperproteico, pronto para uso. Presença de fibras. Com carboidrato de lenta liberação. Isento de sacarose, frutose, glicose e lactose em sua composição. Sabores variados. Embalagem de 200ml	2400	Unidade	NUTREN CONTROL/NESTLÉ	R\$ 12,50	R\$ 30.000,00
13	Espessante e gelificante para alimentos, sem alterar a cor, sabor e cheiro dos alimentos frios ou quentes, à base de goma xantana. Apresentando boa palatabilidade e solubilidade. Não contém glúten e amido. Embalagem até 200 gr.	1000	LATA	RESOURCE TUC / NESTLÉ	R\$ 35,10	R\$ 35.100,00

Rua Adoniram Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 1



Autenticado com senha por THIAGO AYALA - PREGOEIRO - 13/01/2026 às 08:58:25
Documento Código: d7691bb2-5200-48c0-877f-4a11ae29be11 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=d7691bb2-5200-48c0-877f-4a11ae29be11>



c7691bb2-5200-48c0-877f-4a11ae29be11

ASSINADO DIGITALMENTE POR: . . . 934.449 . . .





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



EMPRESA: NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 12.694.747/0001-76

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	APRES.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Módulo de glutamina para nutrição oral e enteral para pacientes em condições clínicas especiais, isento de carboidratos, contendo 100% Lglutamina. sem sabor. Embalagem em sachê de 10g. Produto com registro no ministério da saúde.	3000	SACHÊ	VITAFOR	R\$ 2,55	R\$ 7.650,00
02	Módulo ou complemento em pó contendo L-arginina- Para uso oral e enteral. Indicado para potencialização da cicatrização de tecidos, reparação e integridade da pele. Com no mínimo 10g de proteína por sachê. Sem sacarose, lactose e glúten. Apresentando boa diluição e palatabilidade. Embalagem em sachê de 10 até 15gr.	6000	SACHÊ	HUMALIN	R\$ 10,00	R\$ 60.000,00
03	Suplemento alimentar oral consistencia pastosa, hipercalórico e hiperproteico (mínimo 20% VCT), densidade calórica de 2,0kcal/ml. Pronto para uso. Sem adição de glúten. Sabores variados. Embalagens de até 150gr	500	Unidade	FRESENIUS KABI	R\$ 36,00	R\$ 18.000,00
05	Módulo de mix de fibras solúveis e insolúveis. Apresentando boa diluição em água, para nutrição oral e enteral. Indicado para regularização da função intestinal. Relação 60:40 de fibras solúveis e insolúveis. Sem sabor. Embalagem em lata de 300 gr a 400gr.	400	LATA	VITAFOR	R\$ 52,00	R\$ 20.800,00
11	Complemento alimentar em pó para uso oral, para adultos. Enriquecido com vitaminas e minerais. Apresentando boa palatabilidade. Contém fibras, sem adição sacarose. Sabores variados. Sem glúten. Lata de 400g.	360	LATA	VITAFOR	R\$ 29,70	R\$ 10.692,00
15	Módulo de enzimas digestivas, contendo em sua composição no mínimo 5 enzimas que auxiliam na digestão de macronutrientes. Para uso oral e enteral, apresentando boa diluição, podendo ser diluído em água. Embalagem em sachê.	800	SACHÊ	VITAFOR	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
16	Suplemento em pó, em pó com 3g de Bihidroximetilbutirato. Indicado uso na prevenção de perda de massa muscular, auxiliando na recuperação do tecido muscular. Com sabor, apresentando boa palatabilidade. Sem lactose. Embalagem em sachê de 5g.	1200	SACHÊ	HUMALIN	R\$ 8,60	R\$ 10.320,00
17	Suplemento alimentar líquido, clarificado, hipercalórico (1,5Kcal/ml), normoprotéico, fonte protéica do soro do leite e isento de lipídeos. Indicado para abreviação do jejum pré operatório, na progressão da alimentação pós operatória, preparo de exames e síndromes disabsortivas. Embalagem de 200 ml.	2000	Unidade	FRESENIUS KABI	R\$ 29,50	R\$ 59.000,00

EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	APRES.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Módulo de "fonte" de fibra solúvel, lactobacilos e bifidobactérias (probióticos). Associação da fibra prebiótica frutooligossacarídeo com 4 (quatro) tipos de cepas probióticas que em sinergia, tem um efeito benéfico no organismo, reconstituindo e reequilibrando a microbiota de forma natural. Princípio ativo: Lactobacillus paracasei, Lactobacillus rhamnosus, Lactobacillus acidophilus, Bifidobacterium lactis, Frutooligossacarídeos. Para uso oral e enteral. Em Sachê de 06gr.	2000	SACHÊ	FARMOQUIMICA	R\$ 5,319	R\$ 10.638,00

EMPRESA: PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 03.889.336/0001-45

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	APRES.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Suplemento alimentar de carboidratos em pó com 100% de Maltodextrina. Para uso oral e enteral,	500	LATA	NUTERAL	R\$ 22,30	R\$ 11.150,00

Rua Adoniram Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380

Página 2



d7691bb2-5200-48c0-877f-4a11ae29be11

ASSINADO DIGITALMENTE POR: . . . - ***.934.449-**-





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



com alta solubilidade. Isento de sacarose, lactose, sucralose e glúten. Isento de sabor. Embalagem de 400g. Com registro no ministério da saúde.					
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

EMPRESA: VIDA FORTE NUTRIENTES INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA CNPJ: 07.455.576/0001-92						
LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	APRES.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Módulo de proteína isolada, em pó, sem sabor. Apresentando fácil diluição, boa solubilidade e digestibilidade, para uso em dieta oral e enteral. Proteína de alto valor biológico, 100% proteína do soro do leite. Isento de sacarose, glúten, sem adição de carboidratos e gordura. Embalagem de 250 a 300g. Produto com registro no ministério da saúde.	3600	LATA	Vitafor	R\$ 71,20	R\$ 256.320,00

Não restaram lotes fracassados.

Não restaram lotes cancelados.

Não restaram lotes desertos.

A presente ata de registro de preços entra em vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, devendo a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, efetuar a aquisição, preferencialmente dos detentores dos menores preços registrados. Instituição poderá efetuar a aquisição através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta ata todas as condições estabelecidas no edital de licitação que a deu origem.

Foz do Iguaçu - PR, 13 de Janeiro de 2026.

Thiago Ayala
Portaria nº 265/2023
Pregoeiro Responsável
Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu



c7691bb2-5200-48c0-877f-4a11ae29be11

ASSINADO DIGITALMENTE POR: - ***934.449***





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO – MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO – 083/2025

Homologado o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 083/2025, ao décimo terceiro dia do mês de Janeiro do ano de 2026, torna público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preços, contendo a relação dos preços registrados a cada fornecedor, conforme segue:

EMPRESA: A. P. RODRIGUES LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	APRESENTAÇÃO	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
04	COMUNICADO DE ÓBITO - TAMANHO 21 cm X 31 cm – PAPEL SULFITE 75g. Bloco com 100 folhas de uma via (100x1).	75	Bloco	Própria	R\$ 7,90	R\$ 592,50
05	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - TAMANHO 15 cm X 20 cm – PAPEL SULFITE 75g. Bloco com 100 folhas de uma via (100x1).	150	Bloco	Própria	R\$ 3,50	R\$ 525,00
06	ENCAMINHAMENTO MÉDICO - TAMANHO 15 cm X 20 cm – PAPEL SULFITE 75g. Bloco com 100 folhas e uma via (100x1)	300	Bloco	Própria	R\$ 3,45	R\$ 1.035,00
07	ENCAMINHAMENTO PARA CENTRAL DE LUTO - TAMANHO 21,5 cm X 15 cm – PAPEL SULFITE 90 G. Bloco de 100 folhas de uma via (100x1).	100	Bloco	Própria	R\$ 4,00	R\$ 400,00
13	FOLHÕES DE METAS DIÁRIAS E ALERTAS CLÍNICOS PARA CHECK-LIST DAS UTIs Tamanho 41,7cm X 29,7cm em papel cartolina branca.	5000	Unidade	Própria	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
14	IMPRESSO DE ADMISSÃO DE ENFERMAGEM PARA PRONTO SOCORRO - PAPEL SULFITE, TAMANHO A4. Bloco com 100 folhas e duas vias (100x2).	50	Bloco	Própria	R\$ 9,97	R\$ 498,50
17	PAPEL ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE EQUIPO 2 cm X 7,5 cm - CORTE ESPECIAL.	400.000	Unidade	Própria	R\$ 0,03	R\$ 12.000,00
19	PAPEL ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE SOROTERAPIA - TAMANHO 10 cm X 7,5 cm Corte especial.	500.000	Unidade	Própria	R\$ 0,06	R\$ 30.000,00
21	PAPEL ADESIVO DE SEGURANÇA DO PACIENTE - COR LILAS TAMANHO, 1 cm X 1 cm de diâmetro.	10.000	Unidade	Própria	R\$ 0,03	R\$ 300,00
22	PAPEL ADESIVO DE SEGURANÇA DO PACIENTE - COR PRETA TAMANHO, 1 cm X 1 cm de diâmetro.	10.000	Unidade	Própria	R\$ 0,03	R\$ 300,00
23	PAPEL ADESIVO DE SEGURANÇA DO PACIENTE - COR AZUL TAMANHO, 1 cm X 1 cm de diâmetro.	10.000	Unidade	Própria	R\$ 0,03	R\$ 300,00
24	PAPEL ADESIVO DE SEGURANÇA DO PACIENTE - COR VERDE TAMANHO, 1 cm X 1 cm de diâmetro.	50.000	Unidade	Própria	R\$ 0,02	R\$ 1.000,00
26	PAPEL ADESIVO IMPRESSO DE HEMOCOMPONENTE - TAMANHO 3 cm X 13 cm. Corte especial.	20.000	Unidade	Própria	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
29	REQUISIÇÃO DE EXAMES AMBULATORIAIS - TAMANHO 15 cm X 21 cm - COPIATIVO. Bloco com 50 folhas numeradas por duas vias (50x2)	200	Bloco	Própria	R\$ 4,78	R\$ 956,00

Rua Adoniram Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 1



Autenticado com senha por THIAGO AYALA - SIGNATÁRIO - 13/01/2026 às 09:42:19
Documento Código: defa5f3b-266d-420c-ab2e-7782032c889f - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.f.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=defa5f3b-266d-420c-ab2e-7782032c889f>



defa5f3b-266d-420c-ab2e-7782032c889f

ASSINADO DIGITALMENTE POR: . . . 934.449-..





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



	COPIATIVO.					
32	REQUISIÇÃO DE FISIOTERAPIA - TAMANHO 15 cm X 21 cm – COPIATIVO. Bloco com 50 folhas em duas vias (50x2) COPIATIVO.	200	Bloco	Própria	R\$ 4,58	R\$ 916,00
36	LIVRO DE HEMODERIVADOS TRANSFUDIDOS - CONFECCIONADO EM CAPA DURA NA COR PRETA - TAMANHO DE 42 CM X 27 CM - O LIVRO DEVE CONTER 200 PÁGINAS NUMERADAS EM SEQUÊNCIA DO LIVRO ANTERIOR COM IMPRESSO FRENTE E VERSO.	6	Unidade	Própria	R\$ 137,00	R\$ 822,00
37	TALONÁRIO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B, bloco de 20 folhas com canhoto, numerado de acordo com a autorização do órgão competente (VIGILÂNCIA SANITÁRIA). Tamanho 26 x 9,5 cm, em papel azul 75g, acabamento blocado, serrilhado e grampeado.	400	Bloco	Própria	R\$ 2,40	R\$ 960,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 53.455,00 (Cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

EMPRESA: EDITORA PROGRESSIVA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	APRESENTAÇÃO	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
02	ATESTADO MÉDICO - TAMANHO 15 cm X 21 cm – PAPEL SULFITE 90g. Bloco com 100 folhas de uma via (100x1).	200	Bloco	Própria	R\$ 3,59	R\$ 718,00
03	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RECEPTOR – PAPEL CARTOLINA DE 240g. Furado e com corte especial. Tamanho 14,5 cm X 8,5 cm.	40.000	Unidade	Própria	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
12	FICHA DE CONSUMO II – EM PAPEL SULFITE - COPIATIVO - TAMANHO 20 cm X 30 cm. Bloco com 50 folhas em duas vias (50x2) COPIATIVO.	400	Bloco	Própria	R\$ 7,98	R\$ 3.192,00
27	PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM UTI GRAL - TAMANHO 31 cm X 45 cm – PAPEL SULFITE 90g. Bloco com 100 folhas por uma via (100x1).	1.000	Unidade	Própria	R\$ 10,23	R\$ 10.230,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 16.540,00 (Dezesseis mil e quinhentos e quarenta reais).

EMPRESA: GRAFICA ALTA DENIFICAO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	APRESENTAÇÃO	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
08	ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL DE DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL EM PAPEL. Tamanho 7 cm X 3,5 cm.	100.000	Unidade	Própria	R\$ 0,03	R\$ 3.000,00
09	ETIQUETA DE NUTRIÇÃO ENTERAL - TAMANHO 11 cm X 3 cm - ADESIVO EM PAPEL. Etiqueta com corte especial. Tamanho 7 cm X 3,5 cm.	100.000	Unidade	Própria	R\$ 0,03	R\$ 3.000,00

Rua Adoniram Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 2



defa5f3b-266d-420c-ab2e-7782032c889f



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



16	PAPEL ADESIVO AMOSTRA RECEPTOR - CORTE ESPECIAL - TAMANHO 5,5 cm X 4,2 cm.	75.000	Unidade	Própria	R\$ 0,04	R\$ 3.000,00
18	PAPEL ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE MEDICAÇÃO - TAMANHO 3 cm X 7,5 cm, Corte especial.	500.000	Unidade	Própria	R\$ 0,03	R\$ 15.000,00
20	PAPEL ADESIVO DE SEGURANÇA DO PACIENTE - COR VERMELHO TAMANHO, 1 cm X 1 cm de diâmetro.	100.000	Unidade	Própria	R\$ 0,02	R\$ 2.000,00
25	PAPEL ADESIVO DE SEGURANÇA DO PACIENTE - COR AMARELO TAMANHO, 1 cm X 1 cm de diâmetro.	50.000	Unidade	Própria	R\$ 0,02	R\$ 1.000,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

EMPRESA: NORTE INDUSTRIAL GRAFICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	APRESENTAÇÃO	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - TAMANHO 21 cm X 31 cm - COPIATIVO Bloco com 50 folhas por três vias (50x3).	150	Bloco	Própria	R\$ 13,90	R\$ 2.085,00
11	FICHA DE CONSUMO I - EM PAPEL SULFITE A4 - COPIATIVO. Bloco com 50 folhas e duas vias (50x2) COPIATIVO.	400	Bloco	Própria	R\$ 10,40	R\$ 4.160,00
15	IMPRESSO DE SINAIS VITAIS - SULFITE 75g - TAMANHO A4. Bloco com 100 folhas e duas vias (100x2).	300	Bloco	Própria	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
28	RECEITUÁRIO MÉDICO - TAMANHO 13 cm X 19 cm - COPIATIVO. Bloco com 50 folhas em duas vias (50x2) COPIATIVO.	1.000	Bloco	Própria	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
30	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOANATOMOPATOLOGICO - PAPEL SULFITE TAMANHO A4 - COPIATIVO, Bloco com 50 folhas em duas vias (50x2) COPIATIVO.	150	Bloco	Própria	R\$ 8,90	R\$ 1.335,00
31	REQUISIÇÃO DE EXAMES INTERNADOS - COPIATIVO - TAMANHO 15 cm X 21 cm. Bloco com 50 folhas copiativo em duas vias numeradas (50x2)	300	Bloco	Própria	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
33	ROL DE MATERIAIS - PAPEL SULFITE TAMANHO A4 - COPIATIVO. Bloco com 50 folhas em duas vias (50x2) Copiativo.	750	Bloco	Própria	R\$ 8,90	R\$ 6.675,00
34	SOLICITAÇÃO DE EXAME AMBULATORIAL DE ALTO CUSTO - TAMANHO A4. Bloco com 50 folhas por duas vias (50x3) numeradas e copiativo.	150	Bloco	Própria	R\$ 14,70	R\$ 2.205,00
35	SOLICITAÇÃO DE EXAMES INTERNADOS DE ALTO CUSTO - TAMANHO A4 Bloco com 50 folhas em duas vias numerado (50x3) Copiativo.	200	Bloco	Própria	R\$ 14,70	R\$ 2.940,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 28.250,00 (Vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais).



defa5f3b-266d-420c-ab2e-7782032c889f





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



EMPRESA: SOLANGE VIDAL MANN						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	APRESENTAÇÃO	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
10	EXAMES LABORATORIAIS DA UTI - TAMANHO 21 cm X 31 cm - PAPEL BOND 75g. Bloco com 100 folhas por uma via (100x1).	75	Bloco	Própria	R\$ 6,50	R\$ 487,50

R\$ 487,50 (Quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Não restaram lotes fracassados.

Não restaram lotes cancelados.

Não restaram lotes desertos.

A presente ata de registro de preços entra em vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, devendo a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, efetuar a aquisição, preferencialmente dos detentores dos menores preços registrados. Instituição poderá efetuar a aquisição através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta ata todas as condições estabelecidas no edital de licitação que a deu origem.

Foz do Iguaçu - PR, 13 de Janeiro de 2026.

Thiago Ayala
Portaria nº 265/2023
Pregoeiro Responsável
Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu



defa5f3b-266d-420c-ab2e-7782032c889f

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : - ***.934.449-**-

